Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2616 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

RECURSO ESPECIAL Nº 1.521.271 - RS (2015/0058125-2)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
RECORRENTE	:	HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.
ADVOGADOS	:	PAULO TURRA MAGNI - RS017732
		CRISTIANO DA SILVA BREDA E OUTRO(S) - RS040466
		ARTHUR SPONCHIADO DE ÁVILA - RS054157
RECORRIDO	:	DIRCE SALETE SERAFIN DE MORAES
ADVOGADOS	:	AMIEL DIAS DE LUIZ - RS078403
		PAULO EDUARDO DUARTE DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTRO(S) - RS078852
		MAIQUE BARBOSA DE SOUZA - RS078171

DESPACHO

Ao analisar o recurso especial, verifica-se que há discussão de matéria não afetada ao rito dos recursos repetitivos – **discussão acerca da utilização da taxa média de mercado do cheque especial divulgada pelo Banco Central do Brasil para limitação da taxa de juros remuneratórios contratada em operação de cartão de crédito –**, o que afasta a competência do Presidente do Superior Tribunal de Justiça para o seu julgamento, com base no art. 21-E do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça. .

Ante o exposto, determino a distribuição do feito.

Brasília, 18 de fevereiro de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente